



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2021.

Ofício nº. 395/2021

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG

Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1644/2021

Senhor Presidente

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1644/2021, que
"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 e adota
outras providências", sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente,


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Luiz Alípio da Silva
Senhora dos Remédios/MG

PROTOCOLO
Nº 3227 2021 HORA 10:15
DATA 23 12 2021
MATRICULA ofício nº 395/2021 - Enca
minha Lei 1644/2021.
ASS. FUNC. Liuz



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1644/2021

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 e adota outras providências”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 02 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação	
2.02.01.12.306.0006.2.0016-100 –	
3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 10.000,00
Total da Unidade 02	R\$ 10.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 10.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do § 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2021.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

